

Critério de Pontuação para Seleção de Profissionais para o Projeto Biuzu – Colaboradores Eventuais

PROFISSIONAIS COM GRADUAÇÃO/ PÓS-GRADUAÇÃO/ MESTRADO/ DOUTORADO	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Atividade Profissional	
Magistério na área	1,0
Atividade profissional vinculada à área	1,0
Atividades de Formação	
Participação em Congressos Científicos	0,5
Cursos extracurriculares na área com carga horária superior a 20 horas	1,0
Produção Intelectual	
Artigo em periódico científico com corpo editorial	2,0
Resumo em periódico científico com corpo editorial	2,5
Trabalho completo em anais de Congresso Científico	2,0
Resumo de trabalho em anais de Congresso Científico	0,5
Pôster em Congresso Científico	0,5
Apresentação oral em Congresso Científico	0,5

PROFISSIONAIS AUTODIDATAS	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO (por ano de atuação)
Atividade Profissional	
Atividade profissional vinculada à área	1,0
Atividades de Formação	
Participação em eventos diversos voltados à área de atuação	0,5
Cursos diversos na área com carga horária superior a 20 horas (qualificação)	1,0
Produção Intelectual	
Publicações de conteúdos em jornais, revistas e outros meios, relacionados à área de atuação.	1,0

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/ ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS A SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO-SECOM, com sede nesta cidade, sito à Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Pedreira, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.575.916/0001-93, neste ato representado por seu titular Exmo. **Sr. DANIEL NARDIN TAVARES**, Secretário de Estado de Comunicação, brasileiro, portador do CPF nº 843.446.792-53 e da carteira de identidade nº 4573433 SEGUP-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, o _____ (qualificação completa), inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, Pis/Pasep nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominado CONTRATADO.

OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente OES a prestação de serviços técnicos profissionais especializados ao curso _____ que será realizado no período de _____ de _____ a _____ de _____ do corrente ano, no horário de _____ às _____.

VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência da presente OES é de _____, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período por acordo entre as partes.

DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 Pela contratação dos serviços previstos no item 1.1, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ _____ (_____) por hora-aula executada, totalizando R\$ _____ (_____), incluídos todos os valores relativos à prestação de serviços e tributos.

3.2 O pagamento relativo ao valor previsto será efetuado em conformidade com o cronograma físico financeiro constante da Solicitação para Contratação de Serviços Técnicos – Projeto Básico, emitido pelo Diretor ou Coordenador da DCPC, em até 30 (trinta) dias da data da realização dos serviços.

3.3 A CONTRATANTE somente efetuará o pagamento ao

CONTRATADO, mediante Atestado de Execução dos Serviços emitidos pela Diretoria de Comunicação Popular e Comunitária - DCPC, referente às horas-aulas efetivamente prestadas.

3.4 Será retido do valor a alíquota, a título do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza).

3.5 Será também retido sobre a remuneração, a título de INSS a alíquota de 11%, até o limite estabelecido pelo Ministério da Previdência Social, a qual será recolhida até o segundo dia útil do mês seguinte ao de competência, em conformidade com a Lei nº 10.666, de 09/05/2003.

3.6 O CONTRATADO deverá ser inscrito no INSS e/ou no PIS/PASEP e informar à CONTRATANTE se já houve desconto de contribuição por outra fonte pagadora, para que seja deduzido pelo limite máximo do salário contribuição e/ou declaração assinada pelo próprio instrutor que afirme, sob as penas da lei, que foi feita a retenção devida, no mesmo mês, por outra fonte pagadora.

3.7 Não serão considerados os recolhimentos mensais feitos por meio de Carnê de Autônomo.

3.8 No valor da remuneração será aplicada a tabela do Imposto de Renda, em conformidade com a Instrução da Secretaria da Receita Federal.

3.9 A CONTRATANTE fará o pagamento referido nos itens anteriores através de depósito em nome da CONTRATADA, na conta corrente nº _____, Agência nº _____ do Banco _____.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O pagamento referente a presente OES será levados a débito da rubrica _____ - _____, no elemento de despesa _____ - _____ - _____ - Fonte _____ do orçamento da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste instrumento;

5.1.2 Indicar um Coordenador, pertencente ao seu quadro de pessoal, que será o coordenador local do curso, com responsabilidades para o acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato;

5.1.3 Disponibilizar a infraestrutura capaz de atender o número de alunos selecionados.

5.1.4 Providenciar os recursos técnico-pedagógicos necessários ao desenvolvimento dos cursos, como por exemplo: retroprojeto, televisor com aparelho de vídeo, computador, datashow, tela para projeção de imagens, flip-chart e quadro-branco para os cursos realizados COM PARCEIROS DA SECOM.

5.1.5 Executar os serviços de secretária: controle de frequência de alunos e docentes, reprodução, montagem e distribuição de material didático;

5.1.6 Disponibilizar material didático e de consumo como, por exemplo: canetas, caneta para quadro branco, folhas diversas para trabalho em grupo e outros;

5.1.7 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos encargos sociais, tributários e previdenciários, decorrentes do presente instrumento;

5.1.8 Caso haja necessidade de deslocamento do instrutor para ministrar cursos fora da Região Metropolitana, as despesas com deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

5.1.8.1 Caso o instrutor não aceite os dias determinados para o deslocamento aos municípios fora da Região Metropolitana, se responsabilizará, conforme declaração em anexo, pelo ônus do seu deslocamento.

5.1.9 Na hipótese de cancelamento do curso ou transferência do mesmo para outro período, comunicar ao CONTRATADO, por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil;

5.1.10 Fornecer os certificados de conclusão do curso aos alunos que obtiverem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) de frequência.

5.2 DO CONTRATADO

5.2.1 O CONTRATADO obriga-se a prestar o serviço no período e horário previamente estipulados;

5.2.2 No caso de impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, da prestação do serviço no período, após o início do curso, o CONTRATADO terá que fazer a reposição das aulas perdidas de acordo com o que for estabelecido pela CONTRATANTE, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato;

5.2.3 Ocorrendo a hipótese de impossibilidade previsto no

item 5.2.2, o não comparecimento deverá ser comunicado, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 12hs;

5.2.4 Caso a impossibilidade, devidamente justificada e comprovada, surja antes do início do curso, o CONTRATADO terá que avisar, por escrito, à CONTRATANTE com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, sob pena da aplicação das penalidades previstas por descumprimento do contrato, salvo caso fortuito ou força maior comprovados;

5.2.5 O CONTRATADO é responsável pela confecção do material a ser distribuído aos alunos, o qual deve conter no máximo 60 (sessenta) laudas, devendo o mesmo ser apresentado até cinco dias úteis antes do início das aulas para reprografia, sendo terminantemente proibida a apresentação total ou parcial de obra literária protegida pela lei de direito autoral, bem como a utilização de quaisquer símbolos, números de telefone que faça autorreferência;

5.2.6 O material, sempre que possível, deve ser apresentado e entregue impresso em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaçamento simples e margens mínimas de 1,5 cm;

5.2.7 Solicitar os recursos técnico-pedagógicos previstos no item 5.1.4 com antecedência mínima de cinco dias úteis do início do curso;

5.2.8 Responsabilizar-se pelos recursos técnico-pedagógicos de propriedade da CONTRATANTE solicitados;

5.2.9 O CONTRATADO obriga-se, salvo justificativa apresentada, a comparecer à reunião marcada pelo CONTRATANTE para orientações gerais sobre o presente contrato e o curso a ser ministrado;

5.2.10 O CONTRATADO, no caso de servidor público, obriga-se a apresentar o Termo de Compromisso emitido pela CONTRATANTE devidamente assinado pelo Ordenador de Despesa do órgão/entidade ao qual está vinculado, que constitui parte integrante do presente instrumento.

5.2.11 O CONTRATADO também se obriga a apresentar, conforme o caso, as declarações de gozo de férias, de inatividade e de que não mantém vínculo com a Administração Pública, as quais também constituirão parte integrante da presente OES.

DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 As obrigações contraídas através de presente instrumento se exaurem, relativamente à CONTRATANTE, pelo pagamento dos serviços, na forma da Cláusula Quarta, e relativamente ao CONTRATADO, pela execução e aceitação definitiva dos serviços, assim considerando o período de realização integral dos cursos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1 Aplicam-se ao presente Contrato e, especialmente, aos casos omissos, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis que regem a atuação da Administração Pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A gerência e os casos omissos do presente contrato ficarão a cargo do Secretário Estadual de Comunicação.

DO FORO COMPETENTE.

9.1. Fica eleito o foro da cidade de Belém do Pará para dirimir quaisquer questões jurídicas porventura suscitadas em decorrência deste instrumento que não puderem ser solucionadas por consenso.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

Belém, _____ de _____ de _____.

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO
CONTRATANTE

(NOME)

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

RG e CPF:

Nome:

RG e CPF: